0002751/2023	A48-0091479	OLJ5H88	Deferido
0002752/2023	A48-0077086	QKD9E06	Indeferido
0002753/2023	A48-0063408	QKD9E06	Indeferido
0002754/2023	A48-0057772	QKD9E06	Indeferido
0002755/2023	A48-0089988	QKD9E06	Indeferido
0002756/2023	A48-0065909	QKD9E06	Indeferido
0002757/2023	A48-0066009	QKD9E06	Indeferido
0002758/2023	A48-0071822	QKD9E06	Deferido
0002759/2023	A48-0066827	QKD9E06	Indeferido
0002760/2023	A48-0085411	QKD9E06	Indeferido
0002761/2023	A48-0065386	QKD9E06	Indeferido
0002762/2023	A48-0057315	QKD9E06	Indeferido
0002763/2023	A48-0072852	QKD9E06	Indeferido
0002764/2023	A48-0077912	QKD9E06	Indeferido
0002765/2023	A48-0072583	QKD9E06	Indeferido
0002766/2023	A48-0077780	QKD9E06	Indeferido
0002767/2023	A48-0095932	QKD9E06	Indeferido
0002768/2023	A48-0069568	QKD9E06	Indeferido
0002769/2023	A48-0065846	QKD9E06	Indeferido
0002770/2023	A48-0045691	QKD9E06	Indeferido
0002771/2023	A48-0076959	QKD9E06	Indeferido
0002772/2023	A48-0055972	QKD9E06	Indeferido
0002773/2023	A48-0062771	QKD9E06	Indeferido
0002774/2023	A48-0053756	QKD9E06	Indeferido
0002775/2023	A48-0096070	QWF2J23	Indeferido
0002776/2023	A48-0017705	QWE3D10	Indeferido
0002777/2023	A48-0057673	QWE3D10	Indeferido
0002778/2023	A48-0017115	QWE3D10	Indeferido
0002779/2023	A48-0062732	QWE3D10	Indeferido
0002780/2023	A48-0079018	QWE3D10	Indeferido
0002781/2023	A48-0099636	QKK6I58	Indeferido
0002782/2023	A48-0095296	OLN2I76	Indeferido
0002783/2023	A48-0089241	QWA9052	Deferido
0002784/2023	A48-0096201	QKL8381	Indeferido
0002785/2023	A48-0093877	OGI7C72	Deferido
0002786/2023	A48-0077056	NCG4F40	Indeferido
0002787/2023	A48-0038131	NCG4F40	Indeferido
0002788/2023	A48-0010305	NCG4F40	Indeferido
0002789/2023	A48-0082537	JGH1674	Indeferido
0002790/2023	A48-0059035	JGH1674	Indeferido
0002791/2023	A48-0080368	JGH1674	Indeferido
0002792/2023	A48-0043291	JGH1674	Indeferido
0002793/2023	A48-0054825	JGH1674	Indeferido
0002794/2023	A48-0100232	SCU8I23	Indeferido
0002795/2023	A48-0032344	JGH1674	Indeferido
0002796/2023	A48-0074140	PLT3C85	Indeferido
0002797/2023	A48-0067323	PLT3C85	deferido
0002798/2023	A49-0192403	OLH8244	Indeferido
0002799/2023	A48-0032007	OLH8C44	Indeferido
0002800/2023	A48-0040723	OLH8C44	Indeferido
0002801/2023	A48-0042700	OLH8C44	Indeferido
0002802/2023	A48-0044067	OLH8C44	Indeferido
0002804/2023	A48-0085817	OLI4J20	Deferido
0002805/2023	A48-0088620	PIJ0F78	Deferido
0002806/2023	A48-0091006	PIJ0F78	Deferido
0002807/2023	A48-0091140	PIJ0F78	Deferido
0002808/2023	A48-0090815	RND9H87	Deferido
0002809/2023	A48-0091118	RND9H87	Deferido
0002810/2023	A48-0032357	MXG7I23	Indeferido
0002811/2023	A49-0242259	QKA1257	Deferido
0002812/2023	A48-0080677	QKA1257	Deferido
0002813/2023	A48-0087873	QKL1J20	Indeferido
0002814/2023	A48-0101244	MXD0595	Indeferido
0002815/2023	A48-0095350	RIM5B47	Deferido
0002816/2023	A48-0100111	RIM5B47	Indeferido
0002817/2023	A48-0011994	QWF8F15	Indeferido
0002818/2023	A48-0016055	QWF8F15	Indeferido
0002819/2023	A48-0022183	QWF8F15	Indeferido
0002820/2023	A48-0041628	QWF8F15	Indeferido
0002821/2023	A48-0047835	QWF8F15	Indeferido
0002822/2023	A49-0309223	QWF8F15	Indeferido
0002823/2023	A48-0015962	QWF8F15	Indeferido
0002824/2023	A48-0070546	QWF8F15	Indeferido
0002825/2023	A48-0092958	QWC8I02	Deferido
0002826/2023	A48-0085105	OGE2H51	Deferido
0002827/2023	A48-0101308	RSE5I99	Deferido
0002828/2023	A48-0094693	OLK3F39	Indeferido
0002829/2023	A48-0084186	MXA2B73	Deferido
0002830/2023	P49-2930305	RSF7H88	Indeferido
0002831/2023	A48-0083815	OYA6270	Deferido
0002832/2023	A48-0094637	OLK3F39	Indeferido
0002833/2023	A48-0026601	OYA6270	Indeferido
0002834/2023	A48-0045778	OYA6270	Deferido
0002835/2023	A49-0297790	OYA6270	Indeferido
0002836/2023	A48-0034625	OYA6270	Deferido
0002837/2023	A48-0031801	OYA6270	Deferido
0002838/2023	A48-0092481	QWA5H39	Deferido
0002839/2023	A48-0083525	OFK2H36	Indeferido
0002840/2023	A48-0080044	OFK2H36	Indeferido
0002841/2023	A48-0075624	OFK2H36	Indeferido
0002842/2023	A48-0090944	OFK2H36	Deferido
0002843/2023	A48-0036930	MWW2J79	Indeferido
0002844/2023	P49-0004324	OFK2H36	Indeferido
0002845/2023	A48-0080645	RCA9E17	Deferido
0002846/2023	P49-0102292	OTB7702	Indeferido
0002847/2023	A48-0097308	OTB7702	Indeferido
0002848/2023	A48-0026685	FUK9J06	Indeferido
0002849/2023	A48-0100770	QJN4695	Deferido
0002850/2023	A48-0094296	OLL4249	Deferido
0002851/2023	A48-0091883	PSR5G13	Deferido
0002852/2023	A48-0009957	QWA5152	Indeferido

Araguaína/TO, 16 de julho de 2025.

Ludmila Borges Soares
Secretária da JARI-ASTT
Portaria 09/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 029/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.150/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.134,83 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) a JOANETE BRANDÃO ALVES - CPF nº 769.XXX.XXX-49,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. ART. 160, § § 1º 2º, I DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 030/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.187/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.445,12 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) a ELIZÂNGELA APARECIDA MARTINS CRUZ - CPF nº 244.XXX.XXX-00,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. ART. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 031/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.308/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 11.652,42 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a GERCINA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA - CPF nº 612.XXX.XXX-68,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. ART. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA ADM Nº 062/2025.
Araguaína –TO, 16 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE: